



**Fleusa Mola Microcredito,EI**

Cell: (+258) +258 861769858/ +258 842819149

Endereço: Bairro de Chuiba, Cidade de Pemba

Email: info@fleusamola.co.mz

Pemba - Moçambique

*Número do cliente: 2026004*

## **CONTRATO DE MÚTUO**

Entre

### **Mutuante:**

**FLEUSA MOLA MICROCRÉDITO E.I.**, a empresa legalmente constituída com o NUEL, 101815005, inscrito como operador de Microcrédito de 17.02.2020, aprovado pelo decreto n° 57/2004 de 10 de dezembro, com sede no quatro Caminhos, Bairro de Chuiba, cidade de Pemba, representado pelo proprietário **FLORENCIO SEVERINO** - Solteiro, natural de Montepuez, portador do Bilhete de Identidade n° 020100502109F, emitido em Pemba, aos 12 de Março de 2026 e residente no Bairro Chuiba, na qualidade de representante legal, doravante designado por o primeiro autogarante.

### **Mutuário:**

Iassine Leita, residente e domiciliado em Chuiba , portador do Bilhete de Identidade/Passaporte n° 0201042654F, emitido pelo Arquivo de Identificação Civil de Cabo Delegado, titular do NUIT 0000, doravante designado simplesmente como **MUTUÁRIO**.

Considerando que:

- i. O Mutuário declara ter interesse em obter um empréstimo, que será utilizado para satisfação de interesses pessoais;
- ii. As Partes, plenamente capazes, manifestam a intenção de estabelecer as cláusulas e condições deste contrato, comprometendo-se a respeitar as obrigações mutuamente acordadas.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Mútuo, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

### **1. Cláusula Primeira**

#### **(Do Objecto)**

1. O Mutuário obriga-se a restituir à Mutuante o valor do empréstimo, acrescido de juros mensais de 50%, no prazo de 1 mês, isto é, até a data de 2026-09-20.
2. O pagamento será realizado em 1 prestação(ões).

### **2. Cláusula Segunda**

#### **(Do Prazo e Condições de Pagamento)**

O Mutuante concede ao Mutuário um empréstimo no valor de **6.000,00 meticais** acrescidos de 50,00%. ( **Seis mil meticais** mais 50,00% de juros ), o qual o mutuário se confessa devedor e fica obrigado a restituir ao mutuante no prazo de 1 mês, dividido em 1 parcela(s), no valor de **9.000,00 Mt** cada.

### **3. Cláusula Terceira**

#### **(Da Confissão de Dívida)**

O Mutuário, desde já, autoriza o Mutuante a preencher manualmente, em documento à parte que faz parte integrante ao presente contrato, uma declaração de confissão de dívida referente ao saldo devedor, que incluirá o valor do capital, bem como dos juros vencidos até a data de preenchimento dessa declaração, com a finalidade de formalizar e quantificar a dívida em aberto.

### **4. Cláusula Quarta**

#### **(Dos Encargos por Mora)**

Em caso de atraso no pagamento, incidirá sobre o saldo devedor juros de mora de 50,00% ao mês, calculados por dia sobre o período de inadimplemento, até a data do efectivo pagamento.

### **5. Cláusula Quinta**

#### **(Da Garantia)**

1. O Mutuário dá de garantia **Carro**, que permanecerá na posse da Mutuante até a satisfação integral do capital e dos juros vencidos até a data efectiva do pagamento.
2. Por qualquer motivo, havendo procedimento judicial visando o pagamento da dívida contraída pelo Mutuário no âmbito do presente contrato, o bem dado de garantia será convertido em penhora conforme o previsto na lei processual civil.
3. O Mutuário declara expressamente que o bem referido no número um da presente cláusula é sua exclusiva propriedade e está livre de qualquer ónus ou encargos.

### **6. Cláusula Sexta**

#### **(Da Rescisão)**

O incumprimento das obrigações previstas neste contrato, em especial o não pagamento nas condições estabelecidas, dará direito à Mutuante de considerar antecipadamente vencida a dívida, podendo tomar as medidas cabíveis para a cobrança do saldo devedor.

**7. Cláusula Sétima**  
**(Do Foro)**

Fica eleito o foro do Tribunal Judicial da Província de Cabo Delgado para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Pemba aos 20 de Agosto de 2026

**O Mutuante**

**O Mutuário**

---

Florêncio Severino

---

Iassine Leitao